



PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

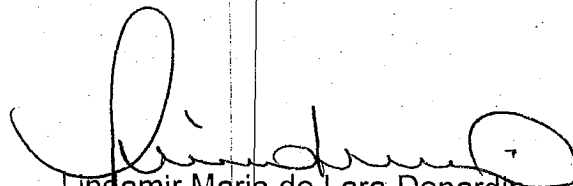
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais


RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Sr. (a) Prefeito (a)

Prezado (a) DME

Considerando o recebimento de recursos do FNDE através do PAR, torna-se necessária a realização de contratação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) , a seguir, repassamos os passos que devem ser tomados para realização da contratação.

1. Fazer a Dispensa da Licitação antes da Contratação da empresa (O TCE do PR é um dos mais exigentes do Brasil com relação à adesão de ARP).
2. Gerar Contrato via Sigarpweb.

Para realização da Dispensa de Licitação são necessário os seguintes documentos

1. Edital do PRP (Pregão de Registro de Preço) e seus anexos;
2. Ata de ARP (Ata de Registro de Preço) **ATENÇÃO**: a ata deve ser a que contemple o Estado do Paraná, há atas para todas as regiões da federação;
3. Proposta de preços (**ATENÇÃO** encontra-se no final da ARP);
4. Documentos que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada;
5. Ofício de concordância do fornecedor (baixar do SIGARWEB);
6. Ofício de autorização do FNDE(baixar do SIGARWEB);
7. Despacho de autorização da autoridade competente (Prefeito).

Em anexo, enviamos os documentos necessários para a contratação de produtos de Mobiliário Escolar que não estão no SIGARP.

ATT

41 - 3627-5874

col 39
poc 68
LIC 65

0000003



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201302224/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013
03 - Nº PROCESSO 23400007014201370		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE CAPANEMA		05 - N.º DO CNPJ 75.972.760/0001-60
06 - ENDEREÇO AV PARIGOT DE SOUZA - CENTRO	07 - MUNICÍPIO CAPANEMA	08 - UF PR
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN		10 - CPF 990.254.189-53

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	325	R\$ 118,00	R\$ 38.350,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	44	R\$ 179,70	R\$ 7.906,80
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	280	R\$ 120,00	R\$ 33.600,00
TOTAL GERAL				655	R\$ 525,70	R\$ 80.504,80

36324
36925
36926
36927

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 11/2013	Mês FINAL: 11/2014
-------------------------	-----------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.9	2013NE682940	R\$ 80.504,80
TOTAL EMPENHO		R\$ 80.504,80

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

0110004

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de CAPANEMA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

000005

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver; e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR, e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora. 000006

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 19 de NOVEMBRO de 2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - CPF: 990.254.189-53 em 19/11/2013 16:13:48



000007

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80**

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 14 de maio de 2013.

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observada as exigências deste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integrantes do processo:
 - 1.4.1. O Órgão Gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
 - 1.4.2. **Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível e o conjunto para professor, de acordo com as especificações definidas nesse Edital.

- 1.4.3. Beneficiários:** Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando os indicativos obtidos por meio do PAR.
- 1.4.4. Órgão Participante:** Colégio Militar de Porto Alegre/RS.
- 1.4.5. Órgão Não Participante:** entidades que não participam na origem e solicitarem adesão a este registro de preços.
- 1.4.6. Entidades participantes do controle de qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação das amostras, da análise da produção e do monitoramento.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

- 3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;
- 3.1.2. Estejam devidamente cadastradas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 4 – Do Credenciamento.
- 3.1.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, não sendo admitido consórcios em que uma das empresas detenha, isoladamente, capacidade técnica e econômico-financeira para atender aos requisitos estabelecidos no edital, devendo apresentar:
- 3.1.3.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- 3.1.3.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.
- 3.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 3.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.
- 3.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 3.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 3.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

- 3.1.3.8.** O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
- 3.1.3.9.** A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
- 3.1.3.10.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, o protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do **item 5. Controle de Qualidade** do Caderno de Informações Técnicas, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
- 3.1.3.11.** Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 3.1.3.11.1.** A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- 3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.
- 3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.2.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.2.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.1.2. À qualificação econômico-financeira;

6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **3% (três por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. À regularidade fiscal;

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. À qualificação técnica;

6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **3% (três por cento)** do quantitativo estabelecido;

6.1.4.2. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.1.7. As propostas terão validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de envio da proposta.

7.1.8. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

- 7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.
- 7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.
- 7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.

11.1.2.1. A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

11.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

11.5. Na proposta de preço deverá constar:

11.5.1. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.5.2. prazo de validade;

11.5.3. prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.5.4. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

- 11.5.5. preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- 11.5.6. todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 11.5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.
- 11.6. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- 11.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

14.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

14.4. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.5. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE e/ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, bem como dos preços e quantitativos dos demais fornecedores que atendam ao disposto no item 14.3, observada a ordem de classificação;

14.6. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e demais condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

14.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

14.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.10. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.12. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 2 de maio de 2013.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.2. Fornecedor: Empresas produtoras/ distribuidoras de mobiliário, em especial o conjunto aluno, a mesa acessível e o conjunto para professor de acordo com as especificações definidas nesse Termo.

2.3. Órgão Participante: Colégio Militar de Porto Alegre/RS.

2.4. Beneficiários: Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando os indicativos obtidos por meio do PAR.

2.5. Entidades participantes do controle de qualidade: Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos mesmos, participa de fiscalizações e monitoramentos, etc..

2.6. Órgão Não Participante: entidades que não participam na origem e solicitarem adesão a este registro de preços.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços**, nas quantidades totais estimadas, para os **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 3.2.

3.2 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser “MENOR PREÇO POR GRUPO”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos e Quantidades estimadas

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO ABRANGÊNCIA
1	1	Conjunto Aluno / CJA-03	75.640	AC, AM, RO, MT, MS
2		Conjunto Aluno / CJA-04	94.807	
3		Conjunto Aluno / CJA-06	109.102	

4		Conjunto Professor / CJP-01	13.606	
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.155	
6	2	Conjunto Aluno / CJA-03	83.111	
7		Conjunto Aluno / CJA-04	83.311	
8		Conjunto Aluno / CJA-06	94.638	
9		Conjunto Professor / CJP-01	11.233	
10		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.791	
11	3	Conjunto Aluno / CJA-03	78.023	
12		Conjunto Aluno / CJA-04	108.612	
13		Conjunto Aluno / CJA-06	140.951	
14		Conjunto Professor / CJP-01	17.989	
15		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.136	
16	4	Conjunto Aluno / CJA-03	53.875	
17		Conjunto Aluno / CJA-04	91.401	
18		Conjunto Aluno / CJA-06	442.789	
19		Conjunto Professor / CJP-01	37.697	
20		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	7.324	
21	5	Conjunto Aluno / CJA-03	72.000	
22		Conjunto Aluno / CJA-04	72.000	
23		Conjunto Aluno / CJA-06	60.000	
24		Conjunto Professor / CJP-01	5.100	
25		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.914	
26	6	Conjunto Aluno / CJA-03	125.704	
27		Conjunto Aluno / CJA-04	190.661	
28		Conjunto Aluno / CJA-06	156.278	
29		Conjunto Professor / CJP-01	20.308	
30		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	5.374	
31	7	Conjunto Aluno / CJA-03	47.261	
32		Conjunto Aluno / CJA-04	68.990	
33		Conjunto Aluno / CJA-06	144.816	
34		Conjunto Professor / CJP-01	14.327	
35		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.847	
36	8	Conjunto Aluno / CJA-03	88.813	PE, AL, SE

37		Conjunto Aluno / CJA-04	123.616	
38		Conjunto Aluno / CJA-06	298.321	
39		Conjunto Professor / CJP-01	27.610	
40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.610	
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	RJ, ES, PR, SP
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381	
46	10	Conjunto Aluno / CJA-03	36.102	SC, RS
47		Conjunto Aluno / CJA-04	43.602	
48		Conjunto Aluno / CJA-06	173.996	
49		Conjunto Professor / CJP-01	28.621	
50		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	10.914	

3.3 Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por **ITEM**, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item definido.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do órgão gerenciador.

3.5. Quantitativo previsto para órgãos participantes:

Tabela 2 – Quantidade estimada para órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	Órgão Participante - UASG160393	
			COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	QUANTIDADE
47	Conjunto Aluno / CJA-04	SC, RS		50
48	Conjunto Aluno / CJA-06			20
49	Conjunto Professor / CJP-01			42

3.6. O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 vezes aquele previsto na tabela 1 do item 3.2.

3.7. O quantitativo de que trata o subitem 3.5 já está incluso nos quantitativos apresentados na tabela 1 do subitem 3.2 deste edital.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos mobiliários escolares estão descritos nos **Cadernos de Informações Técnicas** disponíveis no site www.comprasnet.gov.br, conforme segue:

- a) Caderno de Informações Técnicas – Conjunto Aluno – tamanho 03, 04 e 06.
- b) Caderno de Informações Técnicas – CJ 01
- c) Caderno de Informações Técnicas – MA 01

4.2 Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer às especificações do Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

5.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

5.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes, interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do órgão gerenciador.

7. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.5. Deixar de atender as exigências dispostas na 1ª etapa – Avaliação do Protótipo do Controle de Qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

8.2. Compete aos órgãos beneficiários, participantes e não participantes:

8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.2.2. Contratar os **mobiliários escolares**, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.3. Compete aos órgãos participantes, beneficiários e não participantes, na qualidade de Contratante:

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.4. Compete ao Contratado/Fornecedor:

8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.4.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Item 5 deste Termo de Referência;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.4.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

8.4.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.4.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;

c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.4.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

9.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

9.3 - Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

10.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

10.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do plano de correções de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a. No caso de descumprimento de plano de correção de não conformidades, aprovado pelo FNDE, em relação aos itens não corrigidos, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A** sobre o valor total dos itens registrados;
- b. Pela não apresentação do plano de correção, para todas não conformidades evidenciadas, de acordo com percentual calculado na forma no **ENCARTE A**, sobre o valor total dos itens registrados;
- c. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado em ata, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – **ENCARTE B**;
- d. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado do item/grupo pela não apresentação dos laudos referentes à análise de produção no prazo previsto;
- e. **10 % (dez por cento)** sobre o valor dos itens registrados na ata, nas hipóteses de recusa na assinatura ou inexecução da ata de registro de preços - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações, firtadura de contratos inferior a **30% (trinta por cento)** do quantitativo com adesão aprovada e/ou conceder adesão a menos de **30% (trinta por cento)** das solicitações encaminhadas à empresa, dentro do quantitativo registrado.

III – Suspensão da Ata de Registro de Preços, no caso em que o fornecedor apresente 2 (duas) ou mais não conformidades do tipo grave, não sanadas.

IV – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 7 do presente Termo de Referência;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - multas:
- 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
 - 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
 - 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por MENOR PREÇO POR GRUPO, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme ANEXO II.

12.2. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

- Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
- Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
- Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-06;
- Valor unitário do Item/produto CJA-03: valor inferior ao item CJA-04; e
- Valor unitário do Item/produto MA-01: valor inferior ao item CJA-03.

12.3. Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

12.4. O valor relativo à contratação do OCP para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

12.5. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **3% (três por cento)** dos objetos do presente Termo.

13. DA JUSTIFICATIVA

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Há outros elementos intra-escolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades.

Para melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação- MEC criou uma série de ações que pretendem disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Como instrumento de aferição das condições de oferta da educação nas escolas públicas, o MEC atualizou os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola que agora contemplam todos os níveis da Educação Básica. A partir desses padrões, o MEC desenvolveu um sistema informatizado para coleta de informações das unidades escolares, o Levantamento da Situação Escolar - LSE. O LSE é um instrumento de coleta de informações sobre a situação das escolas da Educação Básica, objetivando o planejamento da educação nos estados e municípios. Esse instrumento inicialmente identifica as condições físicas dos prédios escolares e a disponibilidade de mobiliário, equipamento e material didático escolar existente; compara a situação levantada frente aos padrões mínimos de funcionamento almejados e, por último, estabelece prioridades de atendimento de acordo com as necessidades mais urgentes.

Até o presente momento, o LSE foi aplicado em mais de 1.000 municípios e em algumas redes estaduais de educação. Um dos itens que recorrentemente aparece da aplicação do LSE é a necessidade de melhoria dos mobiliários escolares, especialmente, o conjunto aluno (cadeira e mesa escolar), cuja avaliação aponta que o mesmo está em estado muitas vezes precário e em número insuficiente. O LSE indica, ainda, a necessidade de intervenções físicas urgentes a serem atendidas pelo FNDE, a partir dos dados constantes do Plano de Ações Articuladas – PAR.

O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

A assistência financeira do MEC aos entes federados ficou facilitada a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, pela qual o Ministério fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou contrato.

O FNDE passa a utilizar, então, o termo de compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR, considerando as seguintes dimensões do Plano:

- I) Gestão Educacional;
- II) Formação de Profissionais de Educação;
- III) Práticas Pedagógicas e Avaliação; e,
- IV) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos.

A assistência técnica e financeira do FNDE para a aquisição de mobiliário escolar está situada, assim, na quarta dimensão do PAR. Para o atendimento dessa demanda, já foram realizados os Pregões Eletrônicos nº 36/2009, 18/2010 e 23/2011 com registro de preços para os grupos/itens de mobiliários escolares, que resultou em pedidos de adesão advindos de secretarias de educação estaduais e municipais de todo o país.

O processo para aquisição de mobiliário escolar se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN do FNDE, que consiste em modelo gerencial por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de ata de registro de preços a ser disponibilizada aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados. Previamente à realização dos pregões eletrônicos para atendimento às demandas da educação de estados e municípios, são realizados estudos e elaboradas especificações de produtos, objetivando sua adequação às reais necessidades dos usuários, com maior qualidade e padronização. O governo federal vale-se do conhecimento dos seus diversos órgãos e técnicos para realizar um único processo licitatório a nível nacional.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame.

Além do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

Com o RPN, os governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão adquirir os mobiliários escolares com recursos próprios, ou transferidos pelo FNDE/MEC, ou, ainda, utilizar-se de outras fontes, por meio da adesão às atas de registro de preços.

No planejamento da licitação contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 09/2012, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste TR, da qual participaram, dentre outros representantes, os fornecedores interessados, a Fundação do Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, Organismos de Certificação de Produtos, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação – CONSED e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

No âmbito das parcerias que contribuíram para que esse projeto fosse viável, destaca-se aquela firmada entre o FNDE e a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, pela assinatura do documento denominado “Acordo de Cooperação Técnica objetivando a integração institucional entre as duas entidades” por meio do qual a FDE cede os direitos de uso do projeto do mobiliário para sala de aula por ela desenvolvido e fornece suporte técnico às ações de aquisição e controle tecnológico desses produtos ao FNDE.

O mobiliário desenvolvido em parceria com a FDE foi projetado para alunos em diversas estaturas, professores e pessoas em cadeiras de rodas. As especificações foram norteadas pelos elementos construtivos e dimensionais prescritos nas normas supracitadas, favorecendo posturas ergonômicas, bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações de governo da atualidade.

Outro resultado das parcerias que envolvem o projeto foi a instituição de Comissão Técnica para acompanhar e monitorar a operacionalização e a avaliação das atividades inerentes à produção dos móveis escolares, publicada pela Portaria nº 96, de 25 de março de 2011, que conta com a representação de membros do FNDE/MEC, FDE/SP e Inmetro.

Vale ressaltar, ainda, a participação do FNDE na revisão da norma técnica que disciplina o produto "Moveis Escolares - Assentos e Mesas Para Instituições Educacionais": a ABNT NBR 14006, publicada em fevereiro de 2008.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do decreto 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – PRN para aquisição de mobiliário escolar nos anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas ainda existentes nos estados e municípios é que se justifica a realização de novo certame, para dar continuidade ao processo de registro de preços de mobiliário escolar através deste Termo de Referência.

Os quantitativos constantes da **Tabela 1 – Composição dos Grupos e Quantidades Estimadas** foram calculados a partir dos dados preliminares do SIMEC/PAR 2013, tendo sido acrescido o percentual de 20%, para contemplar as compras que poderão ser realizadas com os recursos próprios dos entes e entidades interessados.

Os critérios de definição dos grupos de abrangência encontram-se disponíveis no Relatório da FGV, que vem sendo utilizado desde o primeiro pregão eletrônico. No entanto, na ocasião deste atual processo, foi aplicado o critério de junção do Grupo do Estado de São Paulo ao Grupo do RJ, ES, PR, haja vista as dificuldades ocorridas nas adesões pelo estado e seus municípios em função de entendimento contrário do Tribunal de Contas Estadual- TCE/SP, o que inviabiliza a criação de um grupo específico para essa unidade federativa, apesar da significativa demanda existente.

O critério de julgamento adotado para o pregão será o de menor preço por grupo devido à necessidade de se buscar a padronização, em sua condição máxima, dos diferentes modelos de mobiliário a serem adquiridos. Esse critério, também, visa a assegurar economicidade da licitação, por meio do ganho de escala no processo produtivo, uma vez que não raro os fornecedores têm que realizar adequações em seu processo fabril para atenderem às especificações do projeto de mobiliário desenvolvido pela FDE/FNDE. Além disso, o critério possibilita a mitigação dos custos logísticos envolvidos na entrega dos produtos em diferentes localidades do país, o que não ocorreria caso se adotasse o critério de menor preço por item, hipótese que exigiria custos de entrega cotados de forma fragmentada, para cada item isolado, tendendo a elevar o preço final do conjunto dos itens.

Não obstante o critério de julgamento de menor preço por grupo, serão permitidas solicitações de adesão por item, consideradas as reais necessidades dos estados e municípios e as modalidades de ensino que cada ente deve atender prioritariamente. No caso de municípios, o atendimento prioritário e das modalidades de educação infantil e fundamental, e de estados, o ensino médio. Essa medida tem como objetivo garantir a versalidade das solicitações de adesão à ata de registro preços frente às diferentes realidades e necessidades de cada escola, sem prejuízo do planejamento prévio da demanda, feito com base no Plano de Ações Articuladas – PAR.

O mesmo modelo foi adotado em experiências precedentes, nos pregões anteriores 36/2009, 18/2010 e 23/2011, e demonstrou ser o mais adequado tanto da perspectiva da eficiência da licitação (economia), quanto do volume de solicitações de adesão à ata de registro de preços por estados e municípios.

Ainda, com vistas a aprimorar a estratégia de aquisição e resguardar o preço unitário do item dentro do grupo, de acordo com os custos estimados de produção, será realizada a análise individual escalonada das cotações dos itens durante o processo licitatório, conforme previsto no item 12.2.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e conseqüentemente, a própria competitividade do pregão eletrônico.

Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos mobiliários escolares conforme descritos neste TR e seus anexos.

ENCARTE A

Tabela de Níveis de Gravidade de Não Conformidades

Faixas de Graus de Não Conformidade	Peso	Percentual aplicado
grave	1,5	0,003%
leve	0,5	0,001%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade:

Grave: não atende às especificações do produto ou afeta diretamente a qualidade e a segurança do produto;**Leve:** afeta indiretamente a qualidade e a segurança do produto e, em alguns casos, a imagem do FNDE como gestor do processo licitatório;

Fórmula de Cálculo

$$(B \times C \div A) \times \text{Percentual aplicado} = \text{percentual M, onde:}$$

A = N° de itens do formulário avaliados

B = N° de não conformidades verificadas

C = pesos para cada item de avaliação

M = multa

Itens de Avaliação <i>Avaliação de Conformidade dos Produtos Montados</i>	A = N° de Itens	B = N° de Não Conformidades	C = Pesos
---	-----------------	-----------------------------	-----------

ENCARTE B

Termo de Compromisso

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ ATA Nº ____/____ EMPRESA: CNPJ:	FNDE
TERMO DE COMPROMISSO A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações: <ol style="list-style-type: none">1. Solicitação de acesso;2. Concessão/recusa de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação do produto;3. Inserção de cópia dos contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais, no prazo de 100 (cem) dias, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;4. Inserção de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo de entrega dos materiais constante no contrato;5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da ata de registro de preços, no prazo estabelecido para tanto. <hr style="width: 20%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/> <p style="text-align: right;">Representante legal</p>		
Aprovação FNDE:	Observações:	

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	GRUPO X						
X							
X							
X							
X							
X	GRUPO X						
X							
X							
X							
X							

Obs: Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens constantes da proposta de preços, cujos valores unitários dos itens deverão ter obrigatoriamente preços decrescentes, na seguinte sequência, sob pena de desclassificação:

1. Valor unitário do Item/produto CJP-01: valor base;
2. Valor unitário do Item/produto CJA-06: valor inferior ao item CJP-01;
3. Valor unitário do Item/produto CJA-04: valor inferior ao item CJA-06;
4. Valor unitário do Item/produto CJA-03: valor inferior ao item CJA-04; e
5. Valor unitário do Item/produto MA-01: valor inferior ao item CJA-03.

O prazo de validade de nossa proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

000033

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo na empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura.

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Fabricante	Prazo de Garantia

2.2. Os fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		

Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:	CPF nº:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:	CPF nº:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		

2ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:	CPF nº:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		

1. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2013.

3.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/20xx**.

3.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

3.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

José Carlos Wanderley Dias de Freitas
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

Representante – Fornecedor

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/20___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr.º/Sr.º. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____/_____-_____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firtatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. **Compete ao Contratado:**

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de **CONTROLE DE QUALIDADE**.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento) sobre** o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento) sobre** o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2013

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. RAFAEL PEREIRA TORINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3016751863, SSP/RS, CPF nº 732.074.460-00, nomeado por meio da Portaria nº 863, de 7 de abril de 2006 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 11/4/2006, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2013, homologado em 07/08/2013, processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital do *Pregão Eletrônico* nº 16/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

000046



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO	VALOR TOTAL
41	GRUPO 9 RJ, ES, PR, SP	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.381	R\$ 108,00	R\$ 473.148,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 76.597.121,60

2.2. Fornecedor classificado:

1º Classificada - Empresa fornecedora		
CNPJ nº: 02.419.903/0001-37	Razão Social: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO – EPP.	
Cidade: Taquaritinga	UF: SP	CEP: 15.900-000
Avenida Dr. Francisco Área Leão nº 56-A - Centro		Telefone: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822
Endereço Eletrônico: jd@jdavogliomoveis.com.br		
Representante: JAMIRO MATIAS FILHO		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 27.249.852-X SSP/SP	CPF nº: 215.692.538-03	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2013, tendo validade até 26/08/2014, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2013.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada de acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 27 de agosto de 2013.

Rafael Pereira Torino
Presidente-Interino do FNDE
Órgão Gerenciador

Jamiro Matias Filho
JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP
Representante Comercial

02.419.903/0001-37

JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO E.P.P
Av Dr Francisco Area Leão 56 A
Centro - CEP: 15900-000

TAQUARITINGA - SP



EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 77 de 2013 do Pregão Eletrônico nº 16/2013 para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos. EMPRESA: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP. CNPJ: 02.419.903/0001-37. Vigência: 27/08/2013 a 26/08/2014.

Table with 6 columns: ITEM Nº, GRUPO E ABRANGÊNCIA, DESCRIÇÃO, QUANT., VALOR HOMOLOGADO, VALOR TOTAL. Includes items 41-45 and a TOTAL GLOBAL row.

Atas de Registro de Preços nº 75/2013 e 76/2013 - DGREP/CGARC/DIRAD/FNDE, para eventual aquisição de Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2012 e seus Anexos. Vigência das atas: 14/08/2013 a 13/08/2014. ATA Nº 75/2013 - Empresa: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA., CNPJ: 01.970.368/0001-45.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANT. TOTAL, VALOR HOMOLOGADO, REGIÃO. Includes items 08, 30, 32, 72.

ATA Nº 76/2013 - Empresa: Líder: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0005-66. Empresas Consoceiadas: AJINOX LTDA, CNPJ: 97.549.858/0001-41, TORNAR USINAGEM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.035.307/0001-30 e HB PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 14.170.340/0001-75.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANT. TOTAL, VALOR HOMOLOGADO, REGIÃO. Includes item 67.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 710022/2008. Processo nº 23400.007532/2007-45. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CANARANA/MT, CNPJ/MF nº 15.023.922/0001-91. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 240 dias, de 26/9/2013 até 23/5/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, EVALDO OSVALDO DIEHL - Prefeito, CPF nº 132.773.839-20.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 710152/2008. Processo nº 23400.002612/2007-12. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA/SP, CNPJ/MF nº 45.147.733/0001-91. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 180 dias, de 31/08/2013 até 26/02/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ANA CELIA RIBEIRO ARROYO SALVADOR - Prefeita, CPF nº 018.965.678-60.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 655800/2009. Processo nº 23400.010843/2009-53. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CNPJ/MF nº 01.613.127/0001-49. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 90 dias, de 21/8/2013 até 18/11/2013. Data e Assinaturas: 20/8/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ARTHUR CAIRES MAIA - Prefeito, CPF nº 015.152.591-96.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 656915/2009. Processo nº 23400.010399/2009-76. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CNPJ/MF nº 03.501.566/0001-95. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 270 dias, de 09/09/2013 até 05/06/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, JOÃO COEIRO - Prefeito, CPF nº 105.689.641-87.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0003201309040062

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 657706/2009. Processo nº 23400.010683/2009-42. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC, CNPJ/MF nº 83.021.808/0001-82. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 125 dias, de 29/08/2013 até 31/12/2013. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, JOSÉ CLAUDIO CARAMORI - Prefeito, CPF nº 342.398.719-72.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700021/2010. Processo nº 23400.015953/2009-10. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DO PIAUÍ, representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ/MF nº 06.554.729/0001-96. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 180 dias, de 1/9/2013 até 27/2/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário, CPF nº 130.235.946-00.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 701755/2010. Processo nº 23400.004995/2009-17. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA, CNPJ/MF nº 13.393.178/0001-91. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 180 dias, de 14/9/2013 até 12/3/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ILDEFONSO ANDRADE FONSECA - Prefeito, CPF nº 144.560.015-34.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 702012/2010. Processo nº 23400.015407/2009-71. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CRISTALIA/MG, CNPJ/MF nº 18.017.434/0001-60. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 180 dias, de 30/08/2013 até 25/02/2014. Data e Assinaturas: 29/08/2013 - RAFAEL PEREIRA TORINO, Presidente Substituto do FNDE, CPF nº 732.074.460-00, EDUARDO MEDEIROS CABRAL - Prefeito, CPF nº 058.928.398-77.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 702468/2010. Processo nº 23400.014963/2009-19. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ITAGUACU DA BAHIA/BA, CNPJ/MF nº 16.445.843/0001-31. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 90 dias, de 01/09/2013 até 29/11/2013. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO - Prefeito, CPF nº 919.074.205-25.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 703273/2010. Processo nº 23400.002112/2010-78. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO/SP, CNPJ/MF nº 46.603.395/0001-18. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 120 dias, de 14/10/2013 até 10/2/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, MAURICIO HONÓRIO DE CARVALHO - Prefeito, CPF nº 109.397.978-01.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 704176/2010. Processo nº 23400.012541/2009-10. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, CNPJ/MF nº 88.601.943/0001-10. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 150 dias, de 16/10/2013 até 14/03/2014. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, CLAUDIO LESNIK - Prefeito, CPF nº 302.742.650-87.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700242/2011. Processo nº 23400.004024/2008-96. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC, CNPJ/MF nº 83.028.639/0001-02. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 107 dias, de 16/09/2013 até 31/12/2013. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, DOMINGOS LIRIO LOCATELLI - Prefeito, CPF nº 295.487.999-87.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700737/2011. Processo nº 23400.002302/2011-76. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG, CNPJ/MF nº 18.602.011/0001-07. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio. Vigência: 90 dias, de 21/09/2013 até 19/12/2013. Data e Assinaturas: 23/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, PEDRO LUCAS RODRIGUES - Prefeito, CPF nº 534.206.326-49.

RETIFICAÇÕES

No Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 400108/2010, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS/AM, publicado na Seção 3 do D.O.U de 21/01/2013, página 35, ONDE SE LÊ: Data e assinaturas: (...), MARILENE CORRÊA DA SILVA FREITAS - Reitora, CPF nº 075.849.622-20, LEIA-SE: Data e Assinaturas: (...), JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA - Reitor, CPF nº 043.406.392-49.

No Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 702492/2010, do MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, publicado na Seção 3 do D.O.U de 29/08/2013, página 64/65, ONDE SE LÊ: Data e assinaturas: 28/08/2013 (...). LEIA-SE: Data e assinaturas: 23/08/2013 (...).

No Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 656369/2009, do MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, publicado na Seção 3 do D.O.U de 07/06/2013, página 61, ONDE SE LÊ: Data e Assinaturas: (...), JOSÉ WANDERLEY NOGUEIRA - Prefeito, CPF nº 380.931.893-00. LEIA-SE: Data e Assinaturas: (...), GLAUBER BARBOSA CASTRO - Prefeito, CPF nº 210.608.943-00.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2013 publicado no D.O. de 07/05/2013, Seção 3, Pág. 38. Onde se lê: Valor R\$ 20.519,02 Leia-se: Valor R\$ 25.648,77

(SICON - 03/09/2013) 153173-15253-2013NE800593



Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de duas unidade(s) de quadra(s) escolar(es) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.
O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 507.904,05 do orçamento do FNDE.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001 Fonte de Recurso: 0112000000, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2013NE650081, de 9/8/2013, no valor de R\$ 254.343,83.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

Espécie: Termo de Compromisso PAC204179/2013. Processo nº 23400004953201362.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Prefeitura Municipal de Wagner/BA, CNPJ/MF nº 14694517000132.
Objeto: Executar todas as atividades inerentes à construção de uma unidade(s) de quadra(s) escolar(es) por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O valor aprovado do(s) projeto(s) é de R\$ 509.925,45 do orçamento do FNDE.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203012KV0001 Fonte de Recurso: 0112000000, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2013NE650072, de 9/8/2013, no valor de R\$ 127.481,36.
Vigência: 720 dias a partir da liberação da primeira parcela.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas nº 68, 69, 70 e 71 de 2013 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013 para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos.
EMPRESA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 86.729.324/0002-61.
Vigência: 07/08/2013 a 06/08/2014. (ATA Nº 68/2013)

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GRUPO 1 AC, AM, RO, MT, MS	Conjunto Aluno / CJA-03	75.640	126,00	9.530.640,00
2		Conjunto Aluno / CJA-04	94.807	134,00	12.704.138,00
3		Conjunto Aluno / CJA-06	109.102	195,00	21.274.890,00
4		Conjunto Professor / CJP-01	13.606	260,00	3.537.560,00
5		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	2.135	120,00	258.600,00
11	GRUPO 3 MG, GO, DF	Conjunto Aluno / CJA-03	78.023	121,00	9.440.783,00
12		Conjunto Aluno / CJA-04	108.612	127,00	13.793.724,00
13		Conjunto Aluno / CJA-06	140.951	154,00	21.706.454,00
14		Conjunto Professor / CJP-01	17.989	245,00	4.407.305,00
15		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	4.136	120,00	496.320,00
VALOR TOTAL					97.150.414,00

EMPRESA: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.464.845/0001-63.
Vigência: 07/08/2013 a 06/08/2014. (ATA Nº 69/2013)

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	GRUPO 6 PI, CE	Conjunto Aluno / CJA-03	125.704	129,36	16.261.069,44
27		Conjunto Aluno / CJA-04	190.661	140,91	26.866.041,31
28		Conjunto Aluno / CJA-06	156.278	157,92	24.679.421,76
29		Conjunto Professor / CJP-01	20.308	219,03	4.448.061,24
30		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	5.374	120,12	645.524,88
VALOR TOTAL					72.900.118,83

EMPRESA: NANA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 09.143.181/0001-80.
Vigência: 07/08/2013 a 06/08/2014. (ATA Nº 70/2013)

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	GRUPO 7 RN, PB	Conjunto Aluno / CJA-03	47.261	113,00	5.340.493,00
32		Conjunto Aluno / CJA-04	68.990	117,00	8.071.830,00
33		Conjunto Aluno / CJA-06	144.816	151,00	21.867.216,00
34		Conjunto Professor / CJP-01	14.327	189,00	2.707.803,00
35		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.847	110,00	423.170,00
VALOR TOTAL					38.410.512,00

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA. CNPJ: 11.295.284/0001-07.
Vigência: 07/08/2013 a 06/08/2014. (ATA Nº 71/2013)

ITEM Nº	GRUPO E ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HOMOLOGADO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	GRUPO 8 PE, AL, SE	Conjunto Aluno / CJA-03	88.813	105,00	9.325.365,00
37		Conjunto Aluno / CJA-04	123.616	118,00	14.586.688,00
38		Conjunto Aluno / CJA-06	298.321	151,00	45.046.471,00
39		Conjunto Professor / CJP-01	27.610	158,00	4.362.380,00
40		Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	3.610	95,00	342.950,00
VALOR TOTAL					73.663.854,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012 para eventual aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos.
Vigência: 31/07/2013 a 30/07/2014.

ITEM	GRUPO	OBJETO	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	ABRANGENCIA	FORNECEDOR	ATA
72	GRUPO 20	Conjunto dominó com textura - MDF	5.800	114,53	664.274,00	NORTE E NORDESTE	Consórcio Brinquedos do Sul - Empresa Líder: EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.603.900/0001-84, Empresa Participante: MARILEIA LÉAL DOS SANTOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS ME, CNPJ: 00.533.784/0001-13	66/2013
73		Conjunto jogo da memória com textura - MDF	5.800	120,76	700.408,00			
74		Conjunto jogos profissionais - MDF	2.700	150,83	407.241,00			
75		Conjunto passa peça - MDF	5.800	80,90	469.220,00			
76		Conjunto caixa brinquedoteca - MDF	11.600	390,43	4.528.988,00			
120		Conjunto de blocos lógicos - MDF	5.800	148,25	859.850,00			
VALOR TOTAL					7.629.981,00			
87	GRUPO 23	Conjunto de telefone - plástico	7.800	141,40	1.102.920,00	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE	Consórcio Brincando FELIZ - Empresa Líder: EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 11.386.332/0001-72, Empresa Participante: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME, CNPJ: 68.858.539/0001-10	67/2013
88		Conjunto de máquina fotográfica - plástico	7.800	199,18	1.553.604,00			
89		Conjunto de jogo de peças sobras para encaixe - plástico	7.800	304,85	2.377.830,00			
Total					5.034.354,00			
90	GRUPO 24	Conjunto de telefone - plástico	5.800	142,30	825.340,00	NORTE E NORDESTE		
91		Conjunto de máquina fotográfica - plástico	5.800	200,40	1.162.320,00			
92		Conjunto de jogo de peças sobras para encaixe - plástico	5.800	313,02	1.815.516,00			
Total					3.803.176,00			
VALOR TOTAL					8.837.530,00			

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013081500071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000051



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 67/2013 RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTE

A Secretária de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, toma público, para conhecimento dos interessados, os resultados dos concursos públicos de docente, homologados pela Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em 02.08.2013:

CAMPUS VIÇOSA:
1- Professor Auxiliar.
1.1- Área/Subárea: Educação Matemática/Educação Matemática - Edital nº 38/2013 (Processo nº 12-014941)
Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame:

Table with columns: Nome, Nota final, Classificação geral. Row: Giovanni Cammarota Gomes, 8,10, 1º

MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS(*)

Espécie: Ata nº 62/2013 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013 para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos.
EMPRESA: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ: 54.826.367/0001-98.
Vigência: 24/07/2013 a 23/07/2014.

Table with columns: ITEM, GRUPO ABRANGENCIA, DESCRICAO, QUANTIDADE, VALOR UNITARIO R\$, VALOR TOTAL R\$. Includes items for Grupo 2 and Grupo 5.

Ata nº 63/2013 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013 para eventual aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações estabelecidas pelo FNDE no ato convocatório do Edital e seus Anexos.
EMPRESA: CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MOVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ: 00.325.400/0001-77.
Vigência: 24/07/2013 a 23/07/2014.

Table with columns: ITEM, GRUPO ABRANGENCIA, DESCRICAO, ORGAO PARTICIPANTE, QUANT. TOTAL REGIS-TRADA, VALOR UNITARIO R\$, VALOR TOTAL R\$. Includes items for Grupo 4 and Grupo 10.

(*) Republicados por terem saído, no DOU de 6/8/2013, Seção 3, págs. 44 e 45, com incorreção no original.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 830234/2007. Processo nº 23400.004646/2007-33
Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, CNPJ/MF nº 18.314.625/0001-93.
Objeto: acrescer o valor e alterar a Cláusula Quinta do Convênio, bem como reformular o Plano de Trabalho.
O Valor dos recursos alocados para o Convênio, no presente exercício é de R\$ 339.863,86 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), participando o FNDE com R\$ 336.465,22 (Trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e o CONVENIENTE com R\$ 3.398,64 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), a título de contrapartida financeira.
Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12368203020RP0001, Fonte de Recurso: 0112000000, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2013NE700056, de 11/07/2013 no valor de R\$ 336.465,22.
Data e Assinaturas: 06/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, CPF nº 388.266.584-04, JOSÉ ROBERTO FILHO - Prefeito, CPF nº 812.731.776-49.
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 702712/2010. Processo nº 23400.000819/2010-40.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, CNPJ/MF nº 84.306.620/0001-43.

Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 21/08/2013 até 16/02/2014.
Data e Assinaturas: 06/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, ANTONIO RAIMUNDO DE BRITO RAMOS - Prefeito, CPF nº 155.382.902-63.
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 700129/2008. Processo nº 23400.000295/2007-91.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CNPJ/MF nº 03.155.934/0001-90.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 11/8/2013 até 6/2/2014.
Data e Assinaturas: 6/8/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, LEANDRO PERES DE MATOS - Prefeito, CPF nº 785.767.681-00.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 702603/2010. Processo nº 23400.011771/2009-61.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CORURUPÉ/AL, CNPJ/MF nº 12.264.230/0001-47.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 180 dias, de 19/08/2013 até 14/02/2014.
Data e Assinaturas: 06/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, JOAQUIM BELTRAO SIQUEIRA - Prefeito, CPF nº 163.491.483-04.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 703719/2010. Processo nº 23400.009160/2010-97.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS, CNPJ/MF nº 03.343.118/0001-00.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 210 dias, de 14/08/2013 até 11/03/2014.
Data e Assinaturas: 06/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - Prefeito, CPF nº 204.103.951-53.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700021/2011. Processo nº 23400.008076/2010-56.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP, CNPJ/MF nº 45.307.980/0001-08.
Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio.
Vigência: 120 dias, de 08/08/2013 até 05/12/2013.
Data e Assinaturas: 06/08/2013 - JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS, Presidente, CPF nº 388.266.584-04, MIGUEL MARQUES - Prefeito, CPF nº 979.369.368-15.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700165/2011. Processo nº 23400.000351/2010-93.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, CNPJ/MF nº 18.457.283/0001-60.



João Roberto Davoglio - EPP

000052

AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80

PROPOSTA DE PREÇOS

EM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	9	Conjunto Aluno / CJA-03	105.966	CJ	RJ, ES, PR, SP	R\$ 118,00	R\$ 12.503.988,00
42		Conjunto Aluno / CJA-04	143.544	CJ		R\$ 120,00	R\$ 17.225.280,00
43		Conjunto Aluno / CJA-06	248.210	CJ		R\$ 169,00	R\$ 41.947.490,00
44		Conjunto Professor / CJP-01	24.748	CJ		R\$ 179,70	R\$ 4.447.215,60
45		Mesa Pessoa em Cadeiras de Rodas / MA-01	4.381	UNID		R\$ 108,00	R\$ 473.148,00

Valor da Proposta: R\$ 76.597.121,60 (Setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)

O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO - EPP

CNPJ/MF: 02.419.903/0001-37

Endereço: AVENIDA DR. FRANCISCO AREA LEÃO Nº 56-A - CENTRO

Endereço eletrônico: jd@jdavogliomoveis.com.br

Tel/Fax: (16) 3253-7320 / (16)3252-4822

CEP: 15.900-000

Cidade: TAQUARITINGA UF: SÃO PAULO

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 6555- 2 c/c: 723-4

JD

Av. Dr. Francisco Area Leão, nº 56A - Centro - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000

www.jdavogliomoveis.com.br · jd@jdavogliomoveis.com.br

Tel.: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822

CNPJ - 02.419.903/0001-37 | I.E. - 684.033.601.110

d Móveis

João Roberto Davoglio - EPP

000053

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ala de Registro de Preços:

Nome: JAMIRO MATIAS FILHO

Cargo na empresa: REPRESENTANTE COMERCIAL

Endereço: RUA URUPÊS Nº 152 – SANTO EDUARDO - EMBU

CEP: 06.823-140

Cidade: SÃO PAULO

UF: SP

CPF/MF: 215.692.538-03

Cargo/Função: REPRESENTANTE COMERCIAL

Cart. Ident nº: 27.249.852-X

Expedido por: SSP/SP

Naturalidade: SÃO PAULO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Taquaritinga, 07 de Junho de 2013.



JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO

RG nº 22.317.672-2

CPF nº 076.335.478-39

Av. Dr. Francisco Area Leão, nº 56A - Centro - Taquaritinga - SP - CEP 15900-000

www.jdavogliomoveis.com.br - jd@jdavogliomoveis.com.br

Tel.: (16) 3253-7320 / (16) 3252-4822

CNPJ - 02.419.903/0001-37 / I.E. - 684.033.601.110

000054

dmóveis

João Roberto Davoglio - EPP

Ofício n.º 45921

ÉÉØDmä+<ôY|m_xr+<VIY@<ê#i:ôY+YIIG|Å>ü"wa½,, ..

Taquaritinga, 12 de dezembro de 2013

A(o) Senhor(a)
 ANDREIA COUTO RIBEIRO
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
 Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 45921 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC; JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE CAPANEMA - PR CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Conjunto Aluno / CJA-03	325	118,00	38.350,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	280	120,00	33.600,00
3	Conjunto Professor / CJP-01	44	179,70	7.906,80
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	6	108,00	648,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,

JAMIRO MATIAS FILHO
 JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME

d Móveis

João Roberto Davoglio - EPP

Ofício n.º 45921

000055

Taquaritinga, 12 de dezembro de 2013

A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo,
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação n.º 45921 de adesão ao Pregão Eletrônico n.º 16/2013/FNDE/MEC; JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME - SP Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE CAPANEMA - PR CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Conjunto Aluno / CJA-03	325	118,00	38.350,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	280	120,00	33.600,00
3	Conjunto Professor / CJP-01	44	179,70	7.906,80
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	6	108,00	648,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,


JAMIRO MATIAS FILHO
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º **8583/2013** - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 13 de dezembro de 2013

A(o) Senhor(a)
 Dirigente - PREF MUN DE CAPANEMA - PR
 CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Contatos: fone: (46) 3552-1321, e-mail: orsoplanejamento@capanema.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC**

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 45921 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-03	325	118,00	38.350,00
2	Conjunto Aluno / CJA-04	280	120,00	33.600,00
3	Conjunto Professor / CJP-01	44	179,70	7.906,80
4	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01	6	108,00	648,00

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
 DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
 COORDENADOR(A) GERAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

000057

01 JOÃO ROBERTO DAVOGLIO

02 TAQUARITINGA - SP

BRASILEIRA - BR

CASADO

03 GUIDO DAVOGLIO e APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

04 04/03/66

NOTORISTA

05 01 07 6 3 3 5 4 7 8 3 9

22.317.672-2

S.S.P.

SP

Residente R. Rafael Aiello, nº 15; Conjunto Residencial Ypiranga;

C.E.P. = 15900-000; TAQUARITINGA; SP

não estando incurso em nenhuma das crimes previstos no art. 200 da Lei nº 8.038/90, e não possuindo outra firma individual registrada em nome próprio ou de outrem.

06

07 JOÃO ROBERTO DAVOGLIO

INDIVIDUAL 173

08

SP 1 1592689 0

09

10 PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO Nº. 109

11

12 1 5 9 0 0 0 0 0

TAQUARITINGA

SIGLA UF
SP

13 R \$ 3 0 . 0 0 0 , 0 0

TRINTA MIL REAIS

14 100 3 0 3 9 8

15

16

17 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÓVEIS ESCOLARES E MÓVEIS EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM NÃO COMPREENDIDOS COMO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO.

18	3	6	1	2	2
19					9
20					0
21					9
22					7
23					5

24 03/03/98

[Handwritten Signature]

AUTENTICAÇÃO USO DA JUNTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/10/2014

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS
AUTENTICAÇÃO
Autêntico e presente cópia fotográfica
Conforme o original armazenado no arquivo.

21 OUT. 2013

Escritor(es):
 Eliane Stephano Micoli - Escrevente
 Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente
 Gustavo Scache Botarfinucci - Escrevente

CURTO DO ATO DE
SEUS PAGOS POR
SEUS PAGOS POR

1169AA507512

REC. SP - E. R. B. B. B.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasuras, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a laser.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras para evitar problemas de interpretação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrado de marcação no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a Tabela de Atividades Econômicas instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

00058

1998

15826800*

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 11/103/14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTESTO
 DE LETRADO E TITULO INDIVIDUAL - IN
AUTENTICAÇÃO
 Auto-fidèle e original, conforme o que consta no original.
 27 OUT. 2013
 Eliane Stephano Mical - Escrevente
 Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente
 Tavo Scache Besarducci - Escrevente
 CÍTULO DO ATOS 170 25 25
 1169AA507533

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

000059

CONVENIO ADIACQUATA

JOAO ROBERTO DAVOGLIO

NÃO PREENCHER

natural de TAQUARITINGA NOME DO EMPRESARIO BRASILEIRA NACIONALIDADE MASCULINO SEXO

CASADO(A) ESTADO CIVIL COMUNHÃO PARCIAL REGIME DE BENS

Emancipado por _____

filho de GUIDO DAVOGLIO APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/1966 profissão EMPRESARIO

CPF 01 07633547839 identidade 22.317.672-2 - SSP - SP

residente RUA RAFAEL AIELLO 15 CONJ RESD IPIRANGA

15900-000 TAQUARITINGA SP COMPLEMENTO BAIRRO

CEP MUNICIPIO UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 02** 5 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - Abertura de Filial
 - 3 - Inscr. de Transf. de Sede para Outra UF
 - 4 - Abertura de Filial em Outra UF
 - 5 - Alteração de Dados da Sede
 - 6 - Alteração de dados da Filial
 - 7 - Transferência de Sede para outra UF
 - 8 - Cancelamento de SEDE
 - 9 - Proteção de Nome Empresarial
 - 8 - Cancelamento de Filial

03 JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

04 35115826890 NOME EMPRESARIAL

06 PRACA 1º DE MAIO 109 **07** CENTRO

ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO BAIRRO

08 15900-000 TAQUARITINGA SP

CEP MUNICIPIO UF

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES

11 3 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - ENQUADRAMENTO EPP

12 02.419.903/0001-37 CNPJ - BÁSICO

OBJETIVO(ATIVIDADE ECONÔMICA)
 CONSERTO E RESTAURACAO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIARIO
 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, MOVIES ESCOLARES E MOVEIS EM GERAL
 MONTAGEM NAO COMPREENDIDOS COMO PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO

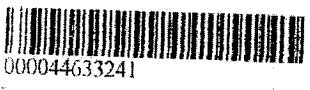
PRESTACAO DE SERVIÇOS DE

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	5279503
14	3612901
15	
16	
17	

DATA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 24/10/2005

ASSINATURA DA FÍRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO **18**



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 264.395/05-0

PEDRO LIVO BIANCARDI BARBOSA
 SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 11/10/2014

21 OUT. 2013

Autenticação
 Autêntico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado que dou fé.

Elisone Stephano Miceli - Escrevente
 Priscilla Dinah M. C. Nicoletti - Form.

1169AA507514

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

000061

NÃO PREENCHER

CONVÊNIO E.R. Ribelrão Preto

JOAO ROBERTO DAVOGLIO

natural de TAQUARITINGA

NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA

MASCULINO

CASADO(A)

COMUNHÃO PARCIAL

NACIONALIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de GUIDO DAVOGLIO

APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO

nascido em 04/03/1966

profissão EMPRESARIO

CPF 01 07633547839

identidade 22.317.672-2 - SSP - SP

residente RUA RAFAEL AIELLO

15

CONJ RESD IPIRANGA

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

COMPLEMENTO

BAIRRO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO

7 - Transferência de Sede para outra UF.

2 - Abertura de Filial

8 - Cancelamento de Filial

3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF

9 - Cancelamento de SEDE

4 - Abertura de Filial em Outra UF

5 - Alteração de Dados da Sede

0 - Proteção de Nome Empresarial

6 - Alteração de dados da Filial

03

JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

04

35115826890

NOME EMPRESARIAL

05

NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06

PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO

109

07

CENTRO

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

08

15900-000

TAQUARITINGA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL POR EXTENSO

10

INÍCIO DAS ATIVIDADES

11 3

1 - ENQUADRAMENTO ME

3 - ENQUADRAMENTO EPP

12

CNPJ - BÁSICO

02.419.903/0001-37

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5279503

14 5243401

15

16

17

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18

DATA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

21/08/2006

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

DE TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA - SP
AUTENTICADO
Autorizo a presente copia digitalizada contendo o original apresentado do que dou fé.

21 OUT 2013

ATO R\$ 2,500
LOS POR VERBA
ON FLOQUE AUTENTICADO

- Eliane Stephano Mico
- Priscilla Dinah M.C. Nicolini
- Gustavo Scache Belardinelli

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
1169AA507516



AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO CRISTIANE DA SILVA ET CORRÊA
214.298/06-1
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11-1-03-14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

990011 (CONVENIO ARMAZENAR) 00063

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (comente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO		(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 076.335.478-39	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA RAFAEL AIELLO		NÚMERO 15	
BAIRRO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
<p>declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial que não esteja em registro de empresário e não ter Junta Comercial do Estado de São Paulo em seu nome.</p>			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO		NÚMERO 56	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4754701 Atividade(s) Secundária(s) 4641902 4642702 4643502	DESCRIÇÃO DO OBJETO O objeto social passa a ser o ramo de comércio por atacado e varejo de móveis em geral, de máquinas, equipamentos e artigos para escritório, bem como o comércio de ferragens em geral, cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda; artigos de caça, pesca e camping, artigos domésticos, materiais esportivos, como: tênis, agasalhos, meias, esteiras, boias, artefatos de madeira, ferro, aço e PVC e conexos, mesas, cadeiras, móveis de aço, de segurança, cofres; artigos de couro, lona, borracha, E.V.A.; plásticos e tecidos, como: calçados, malas, malotes, bolsas, cintos; artigos náuticos, como: barcos, lanchas, chatas, barcos de combate		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



N.º TABELÃO DE PAGOS E DE PRETENSÃO
 DE LETRAS E TÍTULOS - TAQUARITINGA - SP
AUTENTICAÇÃO
 Autêntico e preventivo sobre a original em
 conformidade com o original apresentado do que dou fé.
21 OUT. 2013
 Eliane Stephano Miceli - Escrevente
 Priscilla Dinah M.C. Nicoletti - Escrevente
 Gustavo Scache Belardinuci - Escrevente

CUSTO DO ATO R\$ 2,50
 SELOS PAGOS POR VERBA
 Vencimento em 15/10/2013



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 11.10.2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVENIO ARARAQUARA 1100064

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

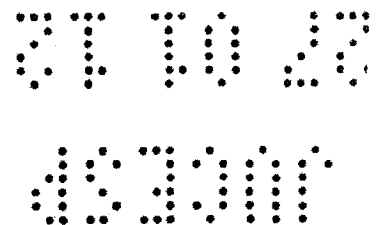
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3511582689-0			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Taquaritinga		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
GUIDO DAVOGLIO		APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	UF
04/03/1966	22317672-2	SSP	SP
CPF (número)			
076.335.478-39			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA RAFAEL AIELLO		15	
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CJ RESD IPIRANGA		15900-000	5469
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Taquaritinga		SP	Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial que não possua fins lucrativos de empresa e ter a Junta Comercial do Estado de São Paulo inscrita.			
ATO(S)			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL			
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
AV DR FRANCISCO AREA LEAO		56	
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO		15900-000	5469
COMPLEMENTO			
A			
MUNICÍPIO		UF	País
Taquaritinga		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4647801	a incêndio em navios em portos, motores de popa; madeiras para o mobiliário, artigos de papel, artigos de		
4685100	papelaria em geral, livros em geral, brinquedos, jogos pedagógicos, quadro negro; materiais gráficos,		
4651601	produtos eletrônicos, bens de informáticas e sua peças; artigos de tecido, tais como: calças, camisas,		
4669999	camisetas, blusas, cuecas, meias, bonés, conjuntos, casacos, aventais, capas, cintos de lona, blusões,		
4755501	japonas; artigos de cama, mesa e banho; barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, como:		
4781400	ferragens, mesas, cadeiras; calçados de segurança em geral; calçados e tênis de uso esportivos; equipamentos		
4782201	de proteção individual (EPIs); capacetes de aço, capacetes de segurança e proteção em fibra, plásticos e		
4782202	outros materiais, coletes de segurança com faixas refletivas, luvas em geral de couro, plásticos, tecidos,		
4756300	malhas; instrumentos musicais e seus acessórios; uniformes escolares; o comércio varejista de fogões.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	02.419.903/0001-37		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/intermediário)			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			Permanece Inalterado
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
25/01/2012	JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



27 TABELÃO DE PROXY E DE PROXY DE LETRAS E VÍTIOS - IDENTIFICAÇÃO AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente copia fotografica conforme o original apresentado do que dou fé.

24 OUT. 2013

Eliane Stephano Miceli - Escrevente
 Priscilla Dinah M. C. Nicoletti - Escrevente
 [Nome] - Escrevente

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/03/14

1169AA507519

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1000065
 COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO	(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 076.335.478-39	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA RAFAEL AIELLO		NÚMERO 15	
BAIRRO/DISTRITO CJ RESD IPIRANGA	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO		NÚMERO 56	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469	
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por estorno)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4744001	refrigeradores, ventiladores, onorizadores e purificadores de água, purificadores de água elétricos,		
4761001	televisores, máquinas de lavar e secar domésticas, aspirador de pó doméstico, geladeiras, forno de microondas		
4761003	e eletrodomésticos em geral, e a prestação de serviços de consertos e restauração de artigos de madeira e do		
4763604	mobiliário e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.		
9529105			
4753900			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/sistema/representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
DATA DE ASSINATURA 25/01/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

009339320-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO

11.774/12-5



GISELA SIMONE DESCH
 SECRETARIA GERAL

JUCESP

ALDO ESTADO DE S
 2ª TABELAÇÃO DE NOTAS DE PROTESTO
 1708/2013 - TAQUARITINGA - SP
AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presença do Tabelião
 conforme o original autêntico do que dou fé.
 ARARAQUARA
 21 OUT. 2013

Página 3

Elfane Stephano Micali - Escrevente
 Priscilla Diniz M.C. Nicoletti - Escrevente
 Gustavo Scache Belardinuci - Escrevente



CURSO DO ATO R\$ 250
 SEUS PAGOS POR MEIO DE
 MÓDULO DE CONTROLE INTERNET

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 11/03/14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARATAQUARA

010066

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511582689-0		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO ROBERTO DAVOGLIO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Taquaritinga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) GUIDO DAVOGLIO		(mãe) APARECIDA FLORENCIO DAVOGLIO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1966	IDENTIDADE (número) 22317672-2	ORGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 076.335.478-39
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rus, av, etc.) RUA RAFAEL AIELLO		NÚMERO 15	
BARRIO/DISTRITO CJ RES IPIRANGA		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Valor do Capital:			
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
LOGRADOURO (rus, av, etc.) AV DR FRANCISCO AREA LEAO		NÚMERO 56	
BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 15900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5469
COMPLEMENTO A			
MUNICÍPIO Taquaritinga		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.419.903/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
DATA DE ASSINATURA 22/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/procurador) JOAO ROBERTO DAVOGLIO (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

010086127-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 137.166/12-6

GISELA SITEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

24 MAI 2012

ARATAQUARA

24 OUT 2013

AUTENTICAÇÃO

Autêntico e presente original cartográfico
conforme o original arquivado no que dou fé.

TO DO ATO R\$ 2,50
OS PAGOS POR VERBA

1169AA507521

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 11/03/14

000067

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

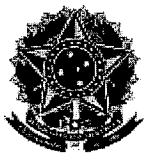
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.419.903/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/1998
NOME EMPRESARIAL JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JD-MOVEIS PARA ESCRITORIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV DR. FRANCISCO AREA LEO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO A	
CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/03/2014** às **11:27:04** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000068

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 049152014-88888903

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/02/2014.

Válida até 23/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000069

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP
CNPJ: 02.419.903/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:28:42 do dia 11/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2014.

Código de controle da certidão: **0F7B.061F.DCB7.69D6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000070

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.419.903

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4740257
Data e hora da emissão 11/03/2014 11:36:59
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.419.903/0001-37
Certidão n°: 45160071/2014
Expedição: 11/03/2014, às 11:35:07
Validade: 06/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.419.903/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Capanema
Solicitação 34/2014

000072

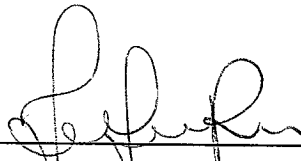
Página:1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo	11/03/2014		4
34	Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	68/2014		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
102	Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção	30 DIAS APÓS A ENTRE		
Órgão		Prazo		
Nome		12 Meses		
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
Entrega				
Local				
	CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADEÇÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.018985/2012-80 - FNDE

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036924	CONJUNTO ALUNO / CJA - 03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	UN	325,00	118,00	38.350,00
036925	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA - 01	UN	6,00	108,00	648,00
036926	CONJUNTO PROFESSOR / CJP - 01	UN	44,00	179,70	7.906,80
036927	CONJUNTO ALUNO / CJA - 04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	UN	280,00	120,00	33.600,00
				TOTAL	80.504,80
TOTAL GERAL					80.504,80



JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2014

000073

Contratante:

NOME

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ

75.972.760/0001-60

ENDEREÇO

AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080 – CAPANEMA – PARANÁ
CEP: 85760-000

Contratada:

NOME DO CREDOR:

JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

CNPJ:

02.419.903/0001-37

ENDEREÇO:

AV DR. FRANCISCO AREA LEAO, Nº 56 – A – BAIRRO: CENTRO
TAQUARITINGA - SP.
CEP: 15.900-000.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

VALOR:

80.504,80

PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
1	CONJUNTO ALUNO / CJA - 03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M).	325,00	118,00
2	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA - 01.	6,00	108,00
3	CONJUNTO PROFESSOR / CJP - 01.	44,00	179,70
4	CJP - 01, CONJUNTO ALUNO / CJA - 04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M).	280,00	120,00

Data da Assinatura: 12/03/2014.

Data da Vigência: 12/03/2014 até 12/03/2015.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

Processo inexigibilidade: 003

CAPANEMA, 12/03/2014

000074

PROTOCOLO NUMERO: 003

DE: JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL.

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO-PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

O Custo Maximo global importa em R\$ 80.504,80 (Oitenta mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos.)

Cordialmente

JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

Processo inexigibilidade: 003

CAPANEMA, 12/03/2014

000075

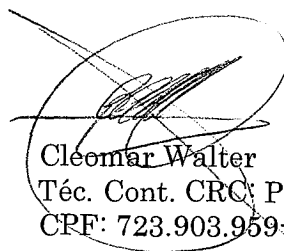
PROTOCOLO NUMERO: 003

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 003 expedido em, 12/03/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	741	07.001.12.361.12012-102	139

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2014

000076

Fica Inexigível de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Inexigibilidade de Licitação para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP
CNPJ: 02.419.903/0001-37
ENDEREÇO: AV DR. FRANCISCO AREA LEAO, Nº 56 – A – BAIRRO: CENTRO
TAQUARITINGA - SP.
CEP: 15.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

VALOR:	80.504,80
--------	-----------

Capanema-Pr, 12/03/2014



Lindamir Maria de Lara Dehardin
Prefeita Municipal



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2014

0000077

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESAS CONTRATADAS:

Contratada:

NOME DO CREDOR: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

CNPJ: 02.419.903/0001-37

ENDEREÇO: AV DR. FRANCISCO AREA LEAO, Nº 56 – A – BAIRRO: CENTRO
TAQUARITINGA - SP.
CEP: 15.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

VALOR:	80.504,80
---------------	------------------

Capanema-Pr, 12/03/2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000078

PARECER JURIDICO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

Valor Total: R\$ 80.504,80 (Oitenta mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos.)

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de mobiliário, em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I, salientando ainda que conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 201302224/2013 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, assumimos a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, nas ausências destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às Atas de Registro de Preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento, achando assim justo a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, diante dos fatos acima citados esta Assessoria Jurídica opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema-Pr, 12/03/2014

Dr. Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico
OAB-PR 68807 – CPF:066.677.479-02



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0000079

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Processo Inexigibilidade ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADEÇÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020741449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.504,80
Data Publicação Termo ratificação	20/03/2014
<input type="button" value="Continuar"/>	

 CPF: 8472608956 ([Logout](#))

**CONTRATO N.º 031/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E
A JOÃO ROBERTO DAVOGLIO, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

000080

Aos 12 dias do mês março de 2014, de um lado o Município de Capanema - PR, com sede e foro em Capanema, Estado do Paraná - CEP: 85.760-000, localizada à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Sra. **Lindamir Maria de Lara Denardin**, nomeada por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 5.923.346-7, CPF nº 990.254.189-53, no uso da atribuição que lhe confere o mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO ROBERTO DAVOGLIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à Av. Dr. Francisco Área Leão, nº 56-A, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15.900-000, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. JOÃO ROBERTO DAVOGLIO, portador da carteira de identidade nº 22.317.672-2, expedida pela SSP/SP, CPF nº 076.335.478-39, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	325	UN	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	118,00	38.350,00
02	6	UN	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01	108,00	648,00
03	44	UN	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	179,70	7.906,80
04	280	UN	CJP – 01, CONJUNTO ALUNO / CJA - 04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	120,00	33.600,00
TOTAL					80.504,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.504,80 (Oitenta mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

10

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

3.4.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	741	07.001.12.361.12012-102	139

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. **Compete ao Contratado:**

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de **CONTROLE DE QUALIDADE**.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido,** para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares,** pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato,** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato,** na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato,** nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

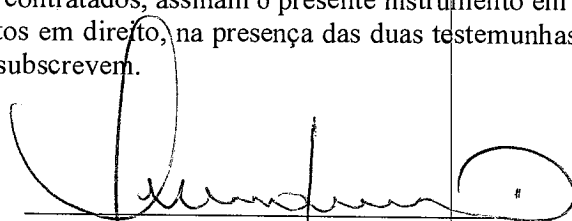
11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Francisco Beltrão-Pr. - Justiça Federal.

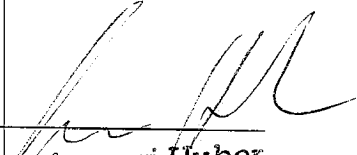
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal de Capanema - PR


JOÃO ROBERTO DAVOGLIO
JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **GABRIEL F. CIPRIANI**
CPF: **RG 10.844.410-0**
RG: **CPF 084.726.089-56**

2. 
Nome: **Gilson Amauri Huber**
CPF: **RG 3.351.513-8**
RG: **CPF 555.119.969-04**

CONTRATO N.º 031/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A JOÃO ROBERTO DAVOGLIO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 dias do mês março de 2014, de um lado o Município de Capanema - PR, com sede e foro em Capanema, Estado do Paraná - CEP: 85.760-000, localizada à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Sra. **Lindamir Maria de Lara Denardin**, nomeada por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 5.923.346-7, CPF nº 990.254.189-53, no uso da atribuição que lhe confere o mandato, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO ROBERTO DAVOGLIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.903/0001-37, estabelecida à Av. Dr. Francisco Área Leão, nº 56-A, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15.900-000, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. JOÃO ROBERTO DAVOGLIO, portador da carteira de identidade nº 22.317.672-2, expedida pela SSP/SP, CPF nº 076.335.478-39, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018985/2012-80, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	325	UN	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	118,00	38.350,00	
02	6	UN	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS/MA-01	108,00	648,00	
03	44	UN	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	179,70	7.906,80	
04	280	UN	CJP – 01, CONJUNTO ALUNO / CJA - 04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	120,00	33.600,00	
TOTAL						80.504,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.504,80 (Oitenta mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

8
João Roberto Davoglio

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

3.4.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	741	07.001.12.361.12012-102	139

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os **mobiliários escolares** deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos **mobiliários escolares**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os **mobiliários escolares** entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

6.5. Caso a substituição dos **mobiliários escolares** não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos **mobiliários escolares** pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **mobiliários escolares** ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **mobiliários escolares**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. **Compete ao Contratado:**

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os **mobiliários escolares** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE B** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia** sobre o valor dos **mobiliários escolares** entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia** sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento) por dia** sobre o valor dos **mobiliários escolares**, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

João

- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

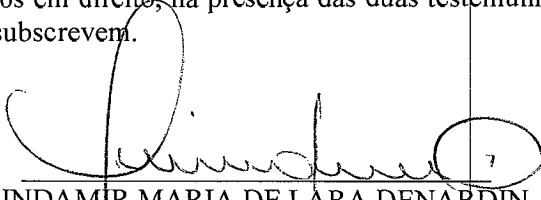
11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

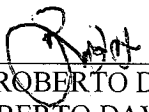
- 11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Francisco Beltrão-Pr. - Justiça Federal.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal de Capanema - PR


JOÃO ROBERTO DAVOGLIO
JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - EPP

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
RG: CPF 084.726.089-56

2. 
Nome: Gilson Amauri Huber
CPF: RG 3.351.513-8
RG: CPF 555.119.969-04

Promoção social

CRAS realiza reunião do programa Família Paranaense



Capanema (da Assessoria) - O CRAS de Capanema realizou na quarta-feira, 19, em sua sede reunião com as famílias participantes do Programa Família Paranaense que visa a articulação das políticas de promoção social das diferentes esferas do governo, buscando a erradicação de vulnerabilidade social das famílias envolvidas. O Programa tem como objetivo promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social, por meio da oferta de um conjunto de ações intersectoriais

planejadas, conforme a necessidade de cada família e a especificidade do território onde elas residem e está atendendo inicialmente 40 famílias do município em maior situação de vulnerabilidade e risco social e suas ações e acompanhamento serão efetuados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município. Durante o desenvolvimento do Programa são realizadas diversas ações visando a qualificação profissional e o preparo para o mercado de trabalho, oportunizando melhora na qualidade de

Por Marcos Lima
vida e possibilitando geração de renda. Um exemplo deste trabalho é a Sra. Ana Maria Benitez Pires que participou dos cursos de Panificação e Derivados de Milho e atualmente está produzindo pães para comercializar complementando assim a renda familiar.

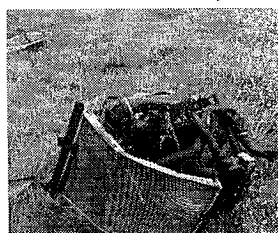


Capotamento

Homem sofre ferimentos em capotamento na BR-163



Pérola D'Oeste - No final da tarde de quarta-feira (19), às 18h15, a PRF de Planalto, registrou um capotamento na rodovia BR-163, comunidade de Conciolândia, em Pérola D'Oeste. O acidente envolveu uma Van, placas de Pranchita, conduzida por Carlos Junkes, que sofreu fratura na clavícula. Segundo informações, o condutor perdeu o controle do veículo devido a forte chuva e ao sair da pista capotou diversas vezes. O condutor foi encaminhado a casa hospitalar. **(Fonte: Plantão Policial - Fotos: Rádio Pérola)**



Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público nº 03/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data de publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Engenheiro Agrônomo
LUCR RUPOLO

No Cargo de Educador Infantil
SOLANGE SALVADORI

No Cargo de Contador - 40 horas
SILVIA ESTELA BORDIGNON

Capanema, 13 de março de 2014.

Wilson José Barowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5812/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 008/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

EMPRESA	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROSSO & FILHOS LTDA	1	ÓLEO DIESEL S500	PIRANGA	500.000,00	12,54

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 008/2014, R\$ 762.000,00 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 19 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-2014

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESSÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-90 - FNDE.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014
Processo inexigibilidade Nº 003/2014

Data da Assinatura: 12/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESSÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-90 - FNDE.
Data Inicial de vigência 12/03/2014, data final de vigência 11/03/2015.
Valor total: R\$ 80.504,80 (Oitenta Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014
Concorrência Nº 001/2014

Data da Assinatura: 20/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.909,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03); TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Data Inicial de vigência 20/03/2014, data final de vigência 19/09/2014.
Valor total: R\$ 738.000,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5814/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 001 - MODALIDADE - Concorrência

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 001/2014 e Adjuízo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.909,00 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M²; AMBOS OS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

EMPRESA	Lote
MARCIO LUIZ TONINI - ME	1 e 2
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência nº 001/2014, R\$ 3.476.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sais Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, vinte dias de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014
Concorrência Nº 001/2014

Data da Assinatura: 20/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.909,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03); TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Data Inicial de vigência 20/03/2014, data final de vigência 19/09/2014.
Valor total: R\$ 2.738.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nota para as planilhas

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARA CAMINHÕES, CAMIONETAS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS DO DEPARTAMENTO RODVIÁRIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 17 de Junho de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro